



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 111 DE 1961 (Lei nº 669)

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Prefeito autorizado a proceder a limpeza e retificação das valetas que servem para escoamento de águas pluviais e outras, numa extensão de 10.170 ML.

Artigo 2º) Igualmente, fica o Prefeito autorizado a admitir por quarenta e cinco dias, para execução dos serviços constantes da presente lei, operários braçais a razão de CR\$ 288,00, por dia de serviço.

§ único - A admissão de operários de que trata este artigo, não excederá de vinte.

Artigo 3º) Para execução da presente lei, fica aberto na Contadaria Municipal, um Crédito Especial de CR\$ 259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos Cruzeiros).

Artigo 3º) As despesas decorrentes com a abertura de crédito constante de artigo anterior, serão cobertas com os recursos de operações de crédito, ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite previsto na presente lei, se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 42 de Setembro de 1961

Prefeito Municipal

Visto)

Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara